



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.446, DE 5 DE MAIO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, firmar convênio com entidades assistenciais e abrir crédito especial no valor de R\$ 11.800,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, tendo por objeto a execução do Plano Estadual de Assistência Social – PEAS/2006.

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com as entidades assistenciais constantes dos incisos I a IV, para o repasse de recursos provenientes do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, que tem por objeto a execução do Plano Estadual de Assistência Social – PEAS/2006:

I – Sociedade Beneficente Espiritualista mantenedora do Abrigo Menino Jesus de Praga – modalidade abrigo para crianças e adolescentes: participação do Estado: R\$ 4.000,00, contrapartida do Município: R\$ 1.000,00, repasse total: R\$ 5.000,00;

II – Sociedade Abrigo e Pão dos Pobres – modalidade asilo e/ou casa lar para os idosos: participação do Estado: R\$ 2.608,00, contrapartida do Município: R\$ 652,00, repasse total: R\$ 3.260,00;

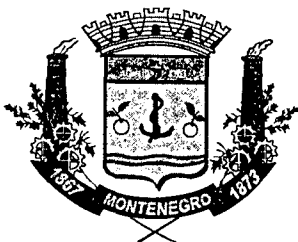
III – RECREO – modalidade rede de proteção às pessoas adultas: participação de Estado: R\$ 1.392,00, contrapartida do Município: R\$ 348,00, repasse total: R\$ 1.740,00;

IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – modalidade rede das PPD'S: participação do Estado: R\$ 1.440,00, contrapartida do Município: R\$ 360,00, repasse total: R\$ 1.800,00.

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	SMSAS	
06	FMAS	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
04	Assistência Social Geral	
1646	FMAS – Convênio PEAS 2006	
3.3.50.43.01.00-6625	Subv. Sociais – Inst. Car. Assist. Cult.	R\$ 9.440,00
3.3.50.43.01.00-6626	Subv. Sociais – Inst. Car. Assist. Cult. Contrapartida	R\$ 2.360,00

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

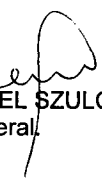
Gabinete do Prefeito

Art. 4.º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso o crédito do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, no valor de R\$ 9.440,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.9999.3999.9.9.99.99.02.00.00-1999, no valor de 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais).

Art. 5.º O prazo dos convênios será até 31 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 5 de maio de 2006.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES